



PROJETO DE LEI Nº /2023
(DO SR. MESSIAS DONATO)

Altera a Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 para dispor sobre a inscrição de indivíduos e famílias ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 para modificar a forma do processo de inscrição e seleção de indivíduos ao Programa Nacional de Colonização Agrária.

Art. 2º Insere o art. 19 da Lei nº 8629 de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos parágrafos quinto e sextos com a seguinte redação:

“Art. 19

§5º O processo de inscrição no Programa Nacional de Reforma Agrária deve ser realizado através de plataforma digital própria indicada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para que as famílias interessadas realizem sua inscrição.

§6º A plataforma digital fará a identificação, a escolha e o enquadramento das famílias nos requisitos necessários para serem assentadas, por meio de interação com as demais bases de dados governamentais para troca de informações e validação.”

Art. 2º O inciso VII do Art.19A da Lei nº 8629 de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:





“Art. 19A

(...)

VII – pessoas enquadradas em outros critérios sociais, econômicos e ambientais estabelecidos pelo Incra, de acordo com as áreas de reforma agrária para as quais a seleção é realizada, desde que comprovada de forma documental a experiência mínima de 5 anos no trabalho na agricultura.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inscrição via internet para o cadastro de reforma agrária é indiscutivelmente mais eficiente do que os métodos tradicionais. Essa eficiência é evidente por várias razões.

Primeiramente, a inscrição online elimina a necessidade de deslocamento físico dos agricultores para realizar o cadastramento, o que economiza tempo e recursos. Isso é especialmente benéfico em áreas rurais, onde a distância até os órgãos governamentais pode ser significativa. Além disso, a inscrição online está disponível 24 horas por dia, proporcionando conveniência aos agricultores que podem preencher os formulários no momento que melhor lhes convier.

A inscrição pela internet reduz a burocracia e o tempo de processamento. Os formulários online podem ser projetados de forma a evitar erros comuns, como informações incompletas ou ilegíveis. Isso simplifica o processo de verificação e aprovação, acelerando a concessão de benefícios da reforma agrária.

Outro benefício importante é a transparência. Os registros digitais são mais fáceis de serem rastreados e auditados, tornando o processo mais transparente e menos propenso a manipulações ou fraudes. Isso contribui para a justiça e equidade na distribuição de terras.

Além disso, a inscrição online permite a coleta de dados mais abrangentes e atualizados, facilitando o planejamento e o monitoramento da reforma agrária. Isso ajuda os governos a tomar decisões mais informadas e alocar recursos de forma mais eficaz.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Em resumo, a inscrição via internet para o cadastro de reforma agrária oferece benefícios significativos em termos de eficiência, conveniência, transparência e qualidade dos dados. É uma abordagem moderna que deve ser promovida para melhorar a gestão e distribuição de terras, beneficiando agricultores e a sociedade como um todo.

MESSIAS DONATO
Deputado Federal - Republicanos/ES

Apresentação: 11/09/2023 11:37:25.687 - MESA

PL n.4379/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233995752500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

